



## Proteção de dados

### Perguntas mais frequentes

**As informações que se seguem destinam-se a clarificar os conceitos de proteção de dados pessoais e a aplicação dos princípios em matéria de dados pessoais. O texto juridicamente vinculativo é o [Regulamento \(UE\) 2018/1725](#).**

### *O que são "dados pessoais"?*

Entende-se por dados pessoais quaisquer informações relativas a uma pessoa singular viva identificada ou identificável (o "titular dos dados").

São exemplos de dados pessoais:

- o apelido, o nome próprio, a fotografia, o número de pessoal, a data de nascimento, etc.
- o comportamento ou as ações de um indivíduo: sítios Web visitados, metadados num documento sobre o autor do documento ou a pessoa que o tenha alterado, atividades executadas, abertura de uma porta controlada por um controlo de acesso com registo, envio de mensagens eletrónicas, etc.
- uma avaliação ou apreciação: documentação classificando a realização de uma atividade (por exemplo, excelente, boa, média, má, insuficiente), relatório de avaliação, documentos de trabalho de auditoria que contenham uma avaliação de uma pessoa ou uma função, etc.
- documentação/relatório: declaração de testemunhas no âmbito de um inquérito administrativo, carta de denúncia sobre uma potencial fraude, etc.

É identificável a pessoa singular que possa ser identificada, direta ou indiretamente, em especial por referência a um identificador como, por exemplo, um nome, um número de identificação, dados de localização, identificadores em linha ou um ou mais elementos específicos da identidade física, fisiológica, genética, mental, económica, cultural ou social dessa pessoa singular.

É proibido, sob reserva de determinadas exceções (ver artigo 10º do Regulamento 2018/1725):

- o tratamento de categorias especiais de dados, definidas como dados pessoais que revelem a origem racial ou étnica, as opiniões políticas, as convicções religiosas ou filosóficas ou a filiação sindical;

- o tratamento de dados genéticos, de dados biométricos para identificar uma pessoa de forma inequívoca, de dados relativos à saúde ou à orientação sexual de uma pessoa.

### ***O que é o tratamento?***

O tratamento é qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas sobre dados pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a recolha, o registo, a organização, a conservação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, o apagamento, a destruição, etc.

### ***O que é um subcontratante?***

Se não forem os próprios responsáveis pelo tratamento dos dados a tratarem os dados pessoais, esse tratamento é realizado por um subcontratante por sua conta. O subcontratante tem de apresentar garantias suficientes de execução das medidas de segurança técnicas e organizativas exigidas e assegurar o cumprimento dessas medidas. O subcontratante pode ser uma pessoa singular ou coletiva, uma autoridade pública ou outro organismo, agindo mediante instruções, e apenas mediante instruções, do responsável pelo tratamento dos dados. O responsável pelo tratamento dos dados e o subcontratante estão vinculados por um contrato ou outro ato normativo que regule o tratamento dos dados pessoais.

### ***O que é a licitude do tratamento?***

O artigo 5º do Regulamento dispõe que o tratamento de dados pessoais tem de ser necessário ou mediante consentimento. Os dados pessoais só podem ser tratados se:

- a) o tratamento for necessário para o exercício de funções de interesse público com base na legislação da UE ou para o exercício da autoridade pública da UE;
- b) o tratamento for necessário para o cumprimento de uma obrigação jurídica a que o responsável pelo tratamento está sujeito;
- c) o tratamento for necessário para a execução de um contrato no qual o titular dos dados é parte ou para diligências pré-contratuais a pedido do titular dos dados;
- d) o titular dos dados tiver dado inequivocamente o seu consentimento (ou seja, uma manifestação de vontade, livre, específica e informada, pela qual o titular dos dados aceita que os seus dados pessoais sejam tratados);
- e) o tratamento for necessário para a defesa de interesses vitais do titular dos dados.

Cabe ao responsável pelo tratamento dos dados assegurar que os dados pessoais são tratados de forma lícita e leal.

### ***Quando é que o Regulamento (UE) 2018/1725 é aplicável ao tratamento de dados pessoais?***

O Regulamento (UE) 2018/1725 é aplicável em todos os casos de tratamento de dados pessoais contidos num ficheiro ou a ele destinados por meios total ou parcialmente automatizados ou por meios total ou parcialmente manuais.

A localização do ficheiro não é relevante. Pode estar localizado a nível do Tribunal, mas também a nível institucional, nacional, regional, local ou até "privado" (numa empresa auditada).

### *O que é o tratamento automático?*

Ocorre quando os dados são recolhidos, calculados, destruídos, copiados, etc., sem intervenção humana. Por exemplo, ficheiros de registo de barreiras de segurança que contenham os sítios Web visitados e que indiquem a data, a hora e a categoria a que o sítio pertence, se a visita era permitida e, para apoio na deteção de erros, se foi bem-sucedida.

### *O que é um ficheiro?*

Um ficheiro é um conjunto estruturado de dados pessoais, acessível segundo critérios específicos, centralizado, descentralizado ou repartido de modo funcional ou geográfico. Por exemplo, um ficheiro que contenha todos os pedidos de férias ordenados por pessoa ou por entidade.

### *Quem é o responsável pelo tratamento dos dados e o titular dos dados?*

O responsável pelo tratamento dos dados é a instituição ou o órgão da UE, o Diretor-Geral, o Secretário-Geral, o Diretor, o responsável principal ou qualquer outra função que, individualmente ou em conjunto com outras entidades, determina as finalidades e os meios de tratamento dos dados pessoais.

Os responsáveis pelo tratamento dos dados no Tribunal são os Membros, o Secretário-Geral, os diretores e os responsáveis principais.

Para cada operação de tratamento, tem de ser nomeado um responsável pelo tratamento dos dados, mediante informação prévia ao Encarregado da Proteção de Dados da instituição.

O titular dos dados é a pessoa singular cujos dados pessoais são recolhidos e tratados.

### *Quem são a Autoridade Europeia para a Proteção de Dados e os Encarregados da Proteção de Dados?*

A Autoridade Europeia para a Proteção de Dados ([www.edps.europa.eu](http://www.edps.europa.eu)) é a autoridade supervisora independente a nível da União responsável por assegurar que as instituições e os órgãos da UE respeitam os direitos e as liberdades fundamentais das pessoas singulares, especialmente o direito à privacidade. Compete-lhe igualmente acompanhar e garantir a aplicação da legislação em matéria de proteção de dados pelas instituições da UE, bem como aconselhar as instituições e os titulares dos dados em todas as questões relativas ao tratamento de dados pessoais. O responsável pela Autoridade é nomeado para um mandato de cinco anos pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho, a partir de uma lista elaborada pela Comissão.

Os responsáveis pelo tratamento dos dados devem cooperar com a Autoridade Europeia para a Proteção de Dados, em especial concedendo acesso a informações.

Cada instituição tem um ou mais Encarregados da Proteção de Dados que garantem, de forma independente, que essa instituição aplica os princípios da proteção de dados pessoais. Cada um mantém um registo de todas as operações de tratamento de dados pessoais na sua instituição. Além disso, presta aconselhamento, faz recomendações sobre direitos e

obrigações, notifica a Autoridade Europeia para a Proteção de Dados dos casos de "risco" no tratamento de dados pessoais e responde aos pedidos desta Autoridade.

Pode também investigar assuntos e incidentes mediante pedido ou por iniciativa própria.

### *Quais são os princípios de proteção de dados?*

Os princípios de proteção de dados determinam as regras de base que cada responsável pelo tratamento deve observar e aplicar na prática ao tratar dados pessoais. Compete ao responsável pelo tratamento dos dados assegurar e demonstrar o cumprimento ("responsabilidade"). Todas as pessoas que tratem dados pessoais devem conhecer alguns princípios básicos, que exigem que esses dados sejam:

- o tratados de forma lícita, leal e transparente ("licitude, lealdade e transparência") em relação ao titular dos dados;
- o recolhidos para finalidades determinadas, explícitas e legítimas ("limitação das finalidades");
- o adequados, pertinentes e limitados ao que é necessário relativamente às finalidades para as quais são tratados ("minimização dos dados");
- o exatos e, se necessário, atualizados ("exatidão");
- o conservados apenas durante o período necessário ("limitação da conservação");
- o tratados de uma forma que garanta uma segurança adequada ("integridade e confidencialidade");
- o apenas transferidos para terceiros com as devidas precauções;
- o tratados em conformidade com os direitos do titular dos dados.

### *O que é uma notificação ("registo das atividades de tratamento")?*

Uma notificação é uma comunicação prévia do responsável pelo tratamento ao Encarregado da Proteção de Dados da instituição, que o informa de qualquer atividade de tratamento de dados (manual ou automática) que envolva dados pessoais, dando conhecimento da existência da operação de tratamento e das suas principais características. O responsável pelo tratamento preenche um "registo" que documenta o processo, quem está envolvido e a forma como a recolha e o tratamento são efetuados, a forma como os direitos são garantidos às pessoas em causa, uma avaliação dos riscos do processo, as medidas de segurança tomadas e os resultados da avaliação do Encarregado da Proteção de Dados.

### *O que é o registo central dos registos das atividades de tratamento?*

Nos termos do artigo 31º do Regulamento, cada responsável pelo tratamento é obrigado a conservar um registo de todas as atividades de tratamento sob a sua responsabilidade. A fim de evitar a conservação de vários registos, o Encarregado da Proteção de Dados do TCE é responsável por conservar um registo central dos registos das operações de tratamento efetuadas pelo TCE. Este baseia-se nos registos apresentados ao Encarregado da Proteção de Dados e está acessível ao público no sítio Web e na Intranet do TCE, na hiperligação "registo" das páginas do Encarregado da Proteção de Dados.

## *Quem devo contactar para obter informações sobre uma determinada operação de tratamento?*

O responsável pelo tratamento é a entidade que conhece melhor as circunstâncias das operações de tratamento efetuadas sob a sua autoridade. Por conseguinte, recomenda-se que contacte primeiro o responsável pela operação de tratamento em causa, que é obrigado a assegurar que os titulares dos dados podem efetivamente exercer os seus direitos e fornecer-lhe as informações exigidas. Pode também solicitar assistência ao Encarregado da Proteção de Dados, solicitando-lhe que investigue questões ou ocorrências diretamente relacionadas com as suas funções (ver também "legislação").

## *Como saber quem é o responsável pelo tratamento dos dados?*

Os responsáveis pelo tratamento dos dados são normalmente o Membro responsável por uma auditoria ou os chefes da entidade administrativa que efetua a operação de tratamento. O registo é a forma mais fácil de o identificar, uma vez que contém a função ou o título do responsável pelo tratamento de cada operação de tratamento de dados. Caso surjam dificuldades, o Encarregado da Proteção de Dados pode também colocá-lo em contacto com o responsável pelo tratamento dos dados ou obter as informações necessárias.

## *Quais são os meus direitos enquanto titular dos dados?*

Em primeiro lugar, os titulares dos dados têm o direito de ser informados da existência de uma operação de tratamento que lhes diga respeito e das suas principais características. Os titulares dos dados têm igualmente o direito de obter a comunicação dos dados sujeitos a tratamento e de obter a retificação imediata pelo responsável pelo tratamento de quaisquer dados pessoais incompletos ou inexatos.

Em determinadas circunstâncias, os titulares dos dados podem também exercer direitos mais específicos, como solicitar ao responsável pelo tratamento que bloqueie ou apague dados.

Certos direitos podem ser limitados por razões muito específicas, como a prevenção, a investigação e a deteção de uma potencial fraude. Os direitos que podem ser limitados são também restritos, por exemplo, o direito a ser informado de que foi aberto um inquérito contra uma ou mais pessoas com o objetivo de preservar os documentos e informações e outros meios de utilização como prova durante o inquérito. A lista completa dos motivos das limitações e dos direitos que podem ser limitados está prevista no artigo 25º do [Regulamento](#). A [Decisão 42/2021](#) do Tribunal especifica as razões e os direitos aplicados a cada processo.

O Encarregado da Proteção de Dados pode ser contactado para mais informações sobre o tratamento de dados pessoais no TCE por telefone (+352 4398 47777), por correio eletrónico ([ECA-Data-Protection@eca.europa.eu](mailto:ECA-Data-Protection@eca.europa.eu)) ou no seguinte endereço:

Tribunal de Contas Europeu  
Encarregado da Proteção de Dados  
12 rue Alcide de Gasperi  
L-1615 Luxembourg

### *O que é uma "declaração de privacidade"?*

Trata-se de uma declaração que explica o tratamento dos dados pessoais às pessoas cujos dados pessoais serão recolhidos diretamente ou foram obtidos (recolhidos indiretamente) pelo TCE para posterior tratamento, por exemplo, os utilizadores de um sítio Web.

### *Por que razão é necessária uma "declaração de privacidade"?*

É necessário informar as pessoas em causa do tratamento dos seus dados pessoais e dos seus direitos relativos a esse tratamento. No caso de um inquérito, mesmo que seja gerido de forma anónima (normalmente apenas o seu endereço de correio eletrónico, para poder convidar as pessoas a participar no inquérito), é necessária uma declaração de privacidade para informar os participantes dos dados de contacto do responsável pelo tratamento dos dados, do Encarregado da Proteção de Dados e da Autoridade Europeia para a Proteção de Dados, bem como do período de conservação, da proveniência dos seus dados, etc.

### *Sou um candidato aprovado num processo de seleção. Tenho o direito de não ser mencionado na lista de reserva disponível ao público?*

Sim, basta enviar uma mensagem de correio eletrónico ao EPSO para que o retire da lista de reserva acessível ao público antes da publicação.

Se o TCE organizar o processo de seleção, pode também solicitar ao Serviço de Recursos Humanos que não publique o seu nome na lista acessível ao público.

### *Existe um motor de busca que garanta a proteção da privacidade?*

Sim, existem vários, tais como [Startpage.com](http://Startpage.com), [DuckDuckGo.com](http://DuckDuckGo.com), [Qwant.com](http://Qwant.com) ou [searX.me](http://searX.me). Pode até torná-los o motor de pesquisa predefinido do seu programa de navegação ou acrescentá-los à barra "Favoritos" para facilitar o acesso!